

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 3.967/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADCIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL N°. 3.955/PMMA/2.017;

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n°. 1.618/PMMA/2.016, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), para suprir as necessidades de despesas da Folha de Pagamento, tendo em vista que a Lei n. 9.715/98, determina recolhimento de 1% (um por cento) da receita total, sendo que é necessário cobrir esta despesa, atendendo assim, a Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Sequência
Unid.				Atividade	Programa	Despesas			
02/006	12	361	00016	2	064	3.1.90.94.00.00	01.01.46	R\$	n.
PMMA/ SEMEC	Educação		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção Do Ensino Fundamental 60% (ADCT ART.60)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos da Educação no Ensino Fundamental		1
								800,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Sequência
Unid.				Atividade	Programa	Despesas			
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.11.00.00	01.00.00	R\$	n.
PMMA/ SEMAP	Administração	,	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP	Vencimento e Vantagens Fixas	Recursos Livres	800,00	1
	•						Total	800,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 31 de outubro de 2017.

WILSON LAURENTI

Vice Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI

Assessor Jurídico - OAB/RO 4252